

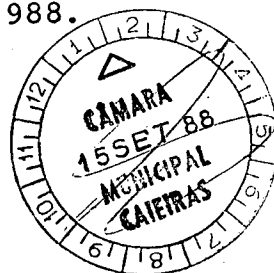


0343

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 620/88

Em 15 de Setembro de 1.988.



SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projetos de Lei abaixo discriminado, acompanhado das seguintes Mensagens:

- Nº 1685 - Dispõe sobre: Alteração da Lei nº 1.523, de 13 de outubro de 1.983.
- Nº 1686 - Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar.
- Nº 1687 - Dispõe sobre: Altera a denominação dos logradouros públicos do loteamento "Jardim Marcelino" e dá outras providências.
- Nº 1688 - Dispõe sobre: Autoriza o Executivo a custear os exames dos funcionários, servidores públicos municipais e pessoas de baixa renda residentes no Município e dá outras providências.
- Nº 1689 - Dispõe sobre: Cancelamento de débitos e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de real estima e consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.

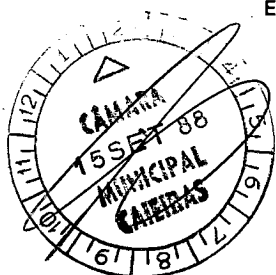
/mm

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 6 8 8

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a custear os exames laboratoriais dos funcionários e servidores públicos municipais, bem como das pessoas de baixa renda residentes no Município, observados os limites das dotações orçamentárias próprias, as disponibilidades financeiras da Prefeitura e as condições estabelecidas em regulamento.

Outrossim, as despesas decorrentes com a aprovação do referido Projeto de Lei correrão à conta de crédito adicional especial que o Executivo fica autorizado a abrir até o limite de Cz\$...... 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados).

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI N.º

(12 DE SETEMBRO DE 1988)

0342
2.057/88

Dispõe sobre: Autoriza o Executivo a custear os exames dos funcionários, servidores públicos municipais e pessoas de baixa renda residentes no Município e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a custear os exames laboratoriais dos funcionários e servidores públicos municipais, bem como das pessoas de baixa renda residentes no Município, observados os limites das dotações orçamentárias próprias, as disponibilidades financeiras da Prefeitura e as condições estabelecidas em regulamento.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão, neste exercício, à conta de crédito adicional especial que o Executivo fica autorizado a abrir até o limite de Cz\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados), e nos exercícios subsequentes, à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de setembro de 1988.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-